



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº567/2014

CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

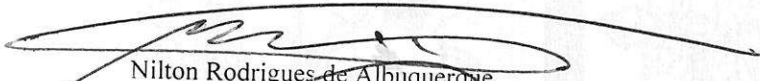
A Câmara Municipal de Queluzito decreta, eu prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

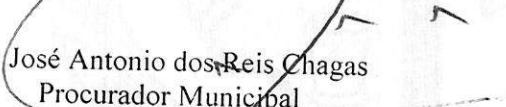
Art. 1º - Fica concedido reajuste de 7% (sete por cento) nos vencimentos dos servidores públicos municipais, a partir de 01/02/14, e a incidir sobre os vencimentos de janeiro último.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão levadas a débito de dotação própria do orçamento vigente autorizada suplementação.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro do corrente, revogadas as disposições em contrário, sendo dada por publicada com sua afixação no quadro próprio destinado a avisos da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2014.


Nilton Rodrigues de Albuquerque
Prefeito Municipal


José Antonio dos Reis Chagas
Procurador Municipal